

LEI Nº 817/2010,
DE 08 DE ABRIL DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A CAMPANHA
PERMANENTE DE INCENTIVO À
ARBORIZAÇÃO DE RUAS,
PRAÇAS E JARDINS DA CIDADE
DE TAPURAH E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Joselito Pinheiro de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos Art. 44 § 7º da Lei Orgânica Municipal, Art. 42 § 8º da Constituição Estadual e Art. 66 § 7º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Urbano, colocará à disposição dos interessados em arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvores e plantas ornamentais, as quais serão cedidas gratuitamente, limitando a quantidade por pessoa, de acordo com critérios estabelecidos pelo respectivo Poder Público.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Urbano – SMDE desenvolver campanhas que estimulem a população a retirar as mudas e realizar o plantio das de árvores e plantas ornamentais, produzindo para tal material publicitário que explique processo de cultivo e manutenção das espécies, bem como a importância da arborização para o espaço urbano da cidade.

Art. 2º. As árvores frutíferas deverão atingir o percentual máximo de trinta por cento (30%) das mudas destinadas à campanha, escolhidas dentre as espécies mais resistentes ao ambiente urbano.

Art. 3º. O munícipe interessado assumirá a responsabilidade pelo plantio em sua calçada ou jardim de recuo da

residência, sendo que a poda e corte somente poderá ocorrer com a permissão do órgão municipal competente.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada através de decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dez

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

Joselito Pinheiro de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Tapurah